



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços como Psicóloga, firmado com Maria Eduarda Menezes de Medeiros, CPF: 017.705.154-02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços como psicólogo	Mês	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

1.1 A presente solicitação trata da contratação emergencial para prestação de serviços como psicóloga na Policlínica, cumprindo carga horária de 40 horas semanais. Tal contratação justifica-se pela insuficiência de profissionais no quadro atual do município, sendo indispensável à contratação mencionada para atender às crescentes demandas de serviços de saúde. Vale destacar que está em andamento uma nova convocação do processo seletivo simplificado nº 01/2022 e que esta contratação temporária visa garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos como aumento de casos de transtornos mentais sem acompanhamento adequado e sem o suporte psicológico, transtornos como depressão, ansiedade, estresse pós-traumático e dependência química podem se agravar, aumentando os riscos de crises e complicações.

1.1 Esta contratação objetiva assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do SUS estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A contratação visa também promover a qualidade e eficácia dos atendimentos, garantindo que os cidadãos de Currais Novos/RN recebam serviços de saúde de forma humanizada, eficaz e contínua, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 7º da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

1.3 A contratação diz respeito à prestação de serviços como psicóloga, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos - RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente, a contratação para prestação de serviços como psicóloga, destinados ao atendimento de pacientes em tratamento de saúde.

Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação de um profissional psicólogo para atendimentos na Policlínica, uma vez que este profissional proporciona o bem-estar mental, emocional e social das pessoas. Sua atuação vai além do cuidado individual, abrangendo contextos familiares, comunitários e organizacionais.

Além disso, o psicólogo ajuda a identificar, prevenir e tratar transtornos psicológicos, como ansiedade, depressão, estresse, fobias e outros problemas emocionais. Também se torna fundamental para a construção de uma sociedade mais saudável e equilibrada. Sua atuação contribui para melhorar a qualidade de vida das pessoas, prevenindo doenças, fortalecendo relações e promovendo o autoconhecimento e a saúde mental. Esse profissional tem um papel indispensável na construção de ambientes mais empáticos, solidários e resilientes.

Diante do exposto, se faz necessário garantir que os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos tenham ao seu dispor um serviço de saúde que garanta as condições mínimas para os atendimentos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços como psicóloga para atendimentos na Policlínica. ✓

3.2 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada. ✓

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de serviços de psicologia se torna essencial, uma vez que tais serviços são indispensáveis para a construção de uma sociedade mais saudável, equilibrada e empática. Eles não apenas ajudam indivíduos a superar dificuldades, mas também fortalecem comunidades, promovendo um impacto positivo em diferentes níveis da vida social. ✓

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de psicologia, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta. ✓

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o prestador classificado; ✓

5.1.2 Sendo também emitida ordem de serviço e encaminhada aos interessados. ✓

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços.

6.2 Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado; ✓

6.3 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Representante da Contratante, designado pela Secretaria de Saúde, responsável por acompanhar e fiscalizar as atividades conforme os princípios estabelecidos pela Lei do SUS (Lei nº 8.080/90), que determina a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde de qualidade. O representante terá competência para dirimir dúvidas e comunicar ao contratado quaisquer não conformidades, podendo ainda determinar a suspensão, recusa, ou correção de serviços que estejam em desacordo com os termos contratuais;

6.4 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato. ✓

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- 7.1 Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência; ✓
- 7.2 O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Possuir curso de Nível Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional da classe;
- 8.2 Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- 8.3 Exercer as suas atribuições voltadas para atuar de forma interdisciplinar realizando atendimentos a crianças, adolescentes, adultos e suas famílias, de forma individual e/ou em grupos; trabalhar na perspectiva de identificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; realizar encaminhamentos psicológicos quando necessário; realizar visitas domiciliares e institucionais; desenvolver métodos e instrumentais para atendimento e pesquisa priorizando o grupo familiar; elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais;

- 8.4 Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 8.5 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 8.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.
- 8.9 Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;
- 8.10 O contratado se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

9. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vistados pelo Secretario e/ou Coordenador geral. ✓

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025. ✓

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 5523/2025